

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO № ___/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO № __/2018

No dia de de 2018, a Secretaria Municipal Educação, órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE, com sede na Praça Ferreira Rabello, 04 - Centro, Natividade/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal Severiano Antônio dos Santos Rezende, portador do documento de identidade nº 06469116-5
órgão expedidor IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.174.337-87 e nos termos do Decreto Municipal n.º 088/2009,
doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão
Presencial n.º/2018 - PMN, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e
classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para o "REGISTRO DE PREÇO PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO XEROGRAFICAS EM
PRETO E BRANCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO
VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI № 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09" da empresa
, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº e CPF nº A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo
órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º/2018 - PMN. Tendo sido cumpridas todas
as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai
assinada pelo Exm°. Sr. Prefeito, bem como pelo representante da empresa com preços registrados. A
Administração não se obriga a contratar os bens registrados, somente fazendo conforme a necessidade. O Edital e
seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de
Registro de Preços, independente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou
entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme artigo 16, do Decreto
Municipal n.º 088/2009.

1. DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO XEROGRAFICAS EM PRETO E BRANCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE, A LEI Nº 8666/93 E O DECRETO MUNICIPAL 088/09" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição.

2. DO FORNECIMENTO

- 2.1- Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP ____/2018, na Proposta de Preço Anexo I e no Termo de Referência Anexo II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela CONTRATANTE.
- 2.2- A execução do serviço, objeto da presente Ata, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo II), deste processo.
- 2.3 A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, na forma prevista no inciso III, da cláusula nona, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos fornecimentos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 2.4- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações,

Prefeitura Municipal de Natividade

Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

2.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, a Secretaria Municipal até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 3.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 23.570.466/0001-28.
- 3.3. Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos de processo próprio.
- 3.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Natividade até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores, obedecidas as formalidades legais e editalícias, mediante, exclusivamente, crédito em conta corrente da licitante que vier a ser contratada, podendo ser requerido a cada dez dias.
- 3.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 3.6. Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "pró-rata die" após o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 3.7. Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado "*pró-rata-die*", entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

4.1. CONTRATADO

Fornece	edor:					
CNPJ:						
Endereg	ço:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL	
1						
2						
3						
VALOR TOTAL: R\$						



5. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação;
- 5.2. Promover, por sua conta, a cobertura contra a ocorrência de sinistros, a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem.
- 5.3. Credenciar, junto ao Município de Natividade, funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais objeto do presente edital;
- 5.4. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus anexos;
- 5.5. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial dos bens que se apresentar impróprio para o uso, até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.
- 5.6. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Edital e tudo mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Natividade ou modificação na Ata de Registro de Preços.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 7º, do Decreto 088/2009.
- 6.2. Efetuar o pagamento referente desde que entregues nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº ___/2018 PMN, nos termos do Edital.
- 6.3. Fiscalizar a prestação do serviço na forma estabelecida no Edital e seus anexos. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Município de Natividade, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à licitante que vier a ser contratada, conforme o caso, as penalidades previstas na Lei 10.520/02 e nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja contratação com base no registro, nos termos da Lei 8666/93.

8. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. A revogação do registro poderá ser:

Prefeitura Municipal de Natividade Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000 Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



- 8.2.1. a pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; ou
- 8.2.2. por iniciativa do Município de Natividade, quando o fornecedor registrado:
- 8.2.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.2.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.2.2.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2.4. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- 8.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Natividade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9. - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Natividade:
- 9.1.1. por decurso de prazo de vigência;
- 9.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; e
- 9.1.3. quando caracterizado o interesse público.

10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Secretário Municipal de Administração, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dias útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo como parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (TRES) via, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes.

Natividade, d	de	de 2018
---------------	----	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE Severiano Antonio dos Santos Rezende Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CNPJ:
Representante: